TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

À SECONTA

Para classificação contábil e, em seguida, à SEPROG, para informar a disponibilidade orçamentária.

Existindo, e acolhendo manifestação da COMAP (doc. nº 1221440), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, *inciso II* da Lei 8.666/93, indicando para a contratação pleiteada, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa ***MMA Artefatos em Acrílico, Comércio, Indústria, Serviços Ltda.***, quanto ao item 01, no valor unitário de R$80,00 e total de R$800,00, e quanto ao item 02, no valor unitário de R$80,00 e total de R$800,00, **perfazendo a contratação o total de R$1.600,00**.

Após, à ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral

Robelza Rocha
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha**, **Secretário**, em 01/09/2020, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **1221825** e o código CRC **794E99DD**.

0096942-11.2020.6.05.8000 1221825v2